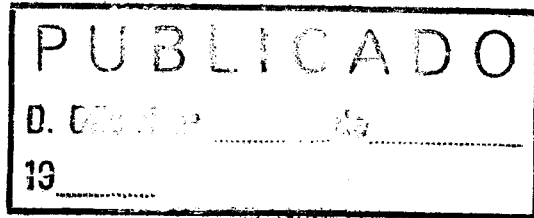




LEI Nº 4.841 DE 17 DE JUNHO DE 1996



Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Povoado Nazaré e Adjacência do Município de Campo Maior - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Povoado Nazaré e Adjacência do Município de Campo Maior, com sede e foro na cidade de Campo Maior - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

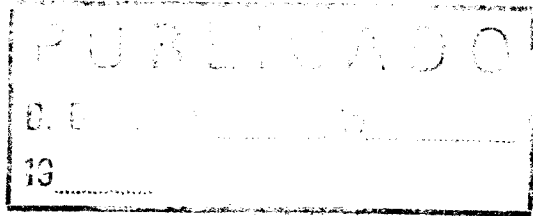
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de junho de 1996.

Francisco de Assis Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.841 DE 17 DE JUNHO DE 1996



Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Povoado Nazaré e Adjacência do Município de Campo Maior - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Povoado Nazaré e Adjacência do Município de Campo Maior, com sede e foro na cidade de Campo Maior - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

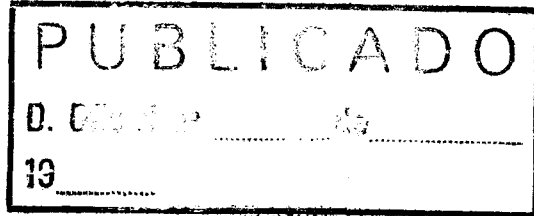
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de junho de 1996.

Francisco de Assis Moura Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso de Sousa Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.841 DE 17 DE JUNHO DE 1996



Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Povoado Nazaré e Adjacência do Município de Campo Maior - PI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário, Agrícola e Educacional dos Produtores Rurais do Povoado Nazaré e Adjacência do Município de Campo Maior, com sede e foro na cidade de Campo Maior - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de junho de 1996.

Francisco de Assis Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO